

















## Acórdão n.º 46 - 2018/2019

N.º Processo: 46/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 29 de Dezembro de 2018 - Hora: 19:30 - Local: PAÇOS DE FERREIRA

## Clubes:

• Visitado: Clube Aquático Pacense (CAP)

Visitante: Associação Académica de Coimbra (AAC)

## O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

- 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:
  - a) Acta do jogo;
- **b)** Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Eurico, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:
- "A equipa da AAC não apresentou treinador ao jogo.

A equipa do CAP foi advertida com catão amarelo."

- 2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.
- 3. "Os clubes participantes em qualquer prova <u>têm obrigatoriamente que ter no banco</u>, e <u>em cada jogo</u>, <u>pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito</u>, <u>filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido</u>, <u>publicado no início de cada época em comunicado</u>", admitindo-





































- se, "com carater extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal." (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.) do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático)
- **3.2** A equipa da AAC não apresentou treinador ao jogo dos autos e não se dignou justificar a ausência daquele ao encontro.
- **3.3.** A equipa da AAC violou, assim, o disposto na norma *supra* referida e, como tal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do mesmo preceito que dispõe que "*O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros*" o Conselho de Disciplina decide condenar a AAC na pena de multa que fixa em €20,00.
- **4.** Por último, o relatório de arbitragem refere que a equipa do CAP foi advertida com cartão amarelo, sendo, no entanto, omisso na descrição dos factos que determinaram tal amostragem, pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.
- 5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:
  - Condenar a Associação Académica de Coimbra (AAC) na pena de multa que fixa em €20,00 pela não apresentação de treinador ao jogo dos autos.
  - Arquivar o processo no que concerne à amostragem de cartão amarelo à equipa do Clube Aquático Pacense (CAP).

## Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Janeiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.







































Tiago Azenha (Presidente)

Miguel Beça

(Vice-presidente)

Daniela Filipo Temerra de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa (Vogal)











PARCEIROS









